



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 10 de Junho de 2021
Edição 864

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 195, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.525.097,72 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....2.525.097,72

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	1146	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	2.525.097,72

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
28.843.0000.2009.0000	3.2.90.21.00	459	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33	033	033	-2.525.097,72

Anulação (-).....- 2.525.097,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/06/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 196, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.166.169,60 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....4.166.169,60

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.302.0105.4283.0000	3.3.90.39.00	2096	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	312	002	1.788.000,00
10.302.0105.4283.0000	3.3.91.39.00	2123	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	312	002	2.378.169,60

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....- 4.166.169,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/06/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 197, DE 10 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 655.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....655.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2425.0000	3.1.90.11.00	2126	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	66	066	066	165.000,00
27.812.0095.1138.0000	3.1.90.11.00	2124	FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE	66	066	066	470.000,00
27.812.0095.1138.0000	3.3.90.46.00	2125	FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE	66	066	066	20.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0013.4017.0000	3.3.50.43.00	995	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	66	066	066	-655.000,00

Anulação (-).....- 655.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 198/2021

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA LAND OF PEACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CEMITÉRIO CAMPO DA PAZ), EXERCER SUAS ATIVIDADES DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI 3.379/78 ALTERADA PELA LEI 8.480/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município em seu artigo 4º, inciso XX, estabelece que ao Município compete "dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas";

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 1º da Lei municipal nº 3.379/78, estabelece que os cemitérios particulares dependem de permissão.

CONSIDERANDO que no artigo 5º da Lei municipal nº 3.379/78, informa que os cemitérios particulares devem reservar obrigatoriamente, 2,5% (dois e meio por cento), do total de sepulturas para enterro gratuito dos indigentes encaminhados pelo Município.

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 3.379/78, institui duas taxas a serem pagas pelos cemitérios particulares, sendo uma "por ocasião da assinatura do contrato entre a permissionária e o titular de direitos sobre a sepultura - 1% (um por cento) do valor do contrato e a outra por enterramento - 1/6 da UFERJ".

CONSIDERANDO que a empresa (Land Of Peace Empreendimentos e Participações LTDA) Cemitério Campo da Paz, apresentou denúncia espontânea prevista no art. 49 do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO que a empresa está regulamente constituída, é titular do domínio pleno, sem ônus ou gravames, do imóvel destinado ao estabelecimento do cemitério, exerce há anos a atividade no Município e apresentou a denúncia espontânea regularizando sua situação com o erário Municipal.

CONSIDERANDO o Princípio do interesse público, a natureza e relevância do serviço e a necessidade de adequar as formalidades exigidas na Lei municipal nº 3.379/78.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Land Of Peace Empreendimentos e Participações LTDA (Cemitério Campo da Paz), CNPJ 39.714.514/0001-44, Estrada do Capão, 773, CEP :28.026-495, Campos dos Goytacazes-RJ, permitida de exercer suas atividades de serviço de sepultamento, gestão e manutenção de cemitérios, e demais atividades previstas no seu objeto social.

Art. 2º A PERMISSÃO É expressamente proibida de ceder no todo ou em parte a execução do serviço objeto da presente permissão.

Art. 3º Deverá a PERMISSÃO cumprir todas as determinações emanadas pela Vigilância Sanitária, Secretaria de Fazenda ou outro órgão equivalente;

Art. 4º A presente permissão é delegada por prazo indeterminado, ficando a PERMISSÃO ciente de seu caráter precário, podendo ser revogada quando houver desvio de finalidade ou quando entender que o interesse público não está sendo alcançado.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 09 de junho de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Portaria nº 1242/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objetivo de cooperação entre os Entes Públicos e de exercício funcional integrado das atividades administrativas;

CONSIDERANDO os bons préstimos, no sentido de adequar servidores públicos qualificados, para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes, numa forma de parceria entre as esferas governamentais;

CONSIDERANDO a autorização da Secretaria de Estado de Polícia Militar, através do Processo nº SEI-150001/000324/2021;

RESOLVE:

Receber por cessão o servidor JACKSON LUIS JESUS DE SOUZA, Subtenente PM, ID 2203893-0, matrícula nº 66823-6, lotado na Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, para exercer suas atividades laborativas na Subsecretaria Municipal de Postura da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por 02 anos (até 31/12/2024).

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1364/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 225/2021 que designou, **Jorge William Pereira Cabral**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, o cargo em comissão de Secretário, **Simbolo DAS-1**, com vigência a contar de 24/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de junho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1365/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Jorge William Pereira Cabral**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, o cargo em comissão de Secretário, **Simbolo DAS-1**, com vigência a contar de 24/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de junho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**Portaria nº 307/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER o servidor ROBISON MUNIZ TAVARES, Motorista, matrícula nº. 5952, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, para exercer suas atividades laborativas na Fundação - Departamento de Estradas de Rodagem do Governo do Estado do Rio de Janeiro, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), pelo período de 04/01/2021 até 31/12/2022.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de abril de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 483/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 449/2021, publicada no D.O. do dia 08/06/2021;

CEDER o servidor AISLAN DE SOUZA COELHO, Assessor Técnico, matrícula nº. 34614, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano Mobilidade e Meio Ambiente, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), a contar de 07/06/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de junho de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 484/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

RESOLVE:

CEDER o servidor RUI CARVALHO BULHOES JUNIOR, Professor, matrícula nº. 34576, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais do Governo do Estado do Rio de Janeiro, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), a contar de 24/05/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de junho de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Procuradoria Geral do Município**PROCESSO Nº 2060/2015 (2015.115.002065-4-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2018.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

Publicado por omissão em 21 de maio de 2018

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

04241/19 Teresa Machado de Carvalho – FMS
04682/19 Maria Auxiliadora Marques pereira
00156/20 Catia Regina de Aquino Santos – FMS
00712/20 Maria Bernadete Rufino Silva Sandamil
01872/20 Luciana Fernandes
01903/20 Mirian da Penha Santos
02236/20 Hugo Wanderley Alves
02586/20 Marlene Silva Feliciano
02644/20 Leonardo Beth Bacelar da Silva – FMS
02868/20 Maria de Albiaes Manhães das Neves
03067/20 Cristiane Gomes Pessanha – FMS
00926/21 Marta Coutinho da Costa – FMS
01102/21 Amaro José Santos Mota – FMS
01208/21 Ana Maria Linhares – FMS
01260/21 Eledir Francisca Lopes de Oliveira – FMS
01382/21 Angela Maria Marreiros Dias
01452/21 Ieda Regina Barcellos Alves
01454/21 Marcos Venicio Pereira Mothe
01473/21 Marcel Pessanha de Azevedo
01485/21 Amaro José da Silva Moraes

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 08/06/2021

Suledil Bernardino da Silva
- Secretário de Governo e Comunicação Social-

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

06574/19 Ana Maria dos Santos Simões
06692/19 Maria Aparecida Viana Barreto
00131/20 Claudia Maria Pitote dos Santos Pessanha
00213/20 Cesar Augusto Ribeiro Salgado
00425/20 Lilia de Cassia de Carvalho Miguel
00651/20 Antônio Dumas Lourenço
00796/20 Carlos Eduardo Pereira
01667/20 Maria Teresa Viana de Souza
02786/20 Edlane Fernanda de Deus Sousa
03140/20 Jane Maria Tavares Pessanha
00798/21 Robson Muniz Tavares
00839/21 Jackson Luis de Souza

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 08/06/2021

Suledil Bernardino da Silva

- Secretário de Governo e Comunicação Social -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

1981/2021 Rui Carvalho Bulhões Junior

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 09/06/2021

Suledil Bernardino da Silva

- Secretário de Governo e Comunicação Social -

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2020

CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 2020. 021.000073-1-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

CONTRATADA: BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA.

CNPJ Nº 11.991.633/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS EM SACOLAS PLÁSTICAS LEITOSAS, RESISTENTES E COM ALÇA, PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS NOS CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.

PRazo DE CONTRATO: 09(NOVE) MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 11/03/2021

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 DE JUNHO DE 2021.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 06 /21

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 11/06/2021 (Sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação). Considerando o momento de pandemia e a necessidade de não aglomeração, a reunião acontecerá de forma remota através do aplicativo MEET com as seguintes pautas:

1 - Discussão Sobre a Conferência do Conselho Municipal De Assistência do Município de Campos dos Goytacazes.

2 - Discussão Sobre as Novas Emendas Parlamentares Indicadas para Deliberação do CMAS.

Henrique Augusto Souza Oliveira

Presidente

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0021/2021

PROCESSO Nº. 2021.206.000004-2-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATADA: A. G. MONTEIRO NETO & CIA LTDA.

CNPJ Nº. 12.292.190/0001-47

OBJETO: reforma e modernização da infraestrutura esportiva da Fundação Municipal de Esportes, conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, nas Notas de Empenho nº 011/2021 e nº 012/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.770,94 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO após a execução do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

PRazo CONTRATUAL: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

Em 08 de junho de 2021.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação Mat. nº 12.687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº. 2012.034.000099-8-PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2012

CONTRATO Nº. 0038/2021

CONTRATADA: CONSÓRCIO CAMPISTA G/S (constituído pelas empresas GECOPLAN ENGENHARIA LTDA e SERVEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA).

CNPJ Nº. 17.019.385/0001-31

OBJETO: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento à empresa CONSÓRCIO CAMPISTA G/S (constituído pelas sociedades empresárias Serven - Serviços de Engenharia LTDA e Gecoplan Engenharia LTDA.), pela contratação para "obra de reforma do SHOPPING POPULAR - CAMPOS DOS GOYTACAZES". Este Termo se faz necessário em virtude da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação ter reconhecido a dívida referente às 21ª, e 22ª medições, constante dos Processos Administrativos 2020.105.000043-4-PA; 2020.105.000067-8-PA e aos reajustamentos das 20ª, 21ª e 22ª medições, constante dos Processos Administrativos 2020.105.000088-P-PA; 2020.105.000086-5-PA; 2020.105.000087-2-PR, respectivamente, conforme Parecer nº 113.001/2021 - PGM.

VALOR GLOBAL: R\$ 772.514,83 (Setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

PRazo CONTRATUAL: Imediato.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

Em 08 de junho de 2021.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação Mat. nº 12.687

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 21/2021

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar a atuação dos GCMs ROBSON MACHADO DA FONTE matrícula14001 e LÍVIA MACHADO PESSANHA matrícula 20139 quando de serviço na Auto Patrulha de Trânsito - APTRAN no dia 07/06/2021 ao agirem com perspicácia quando foram acionados para verificarem uma colisão de veículos. A atuação técnica dos agentes foi fundamental para a constatação de restrição judicial de um dos veículos envolvidos na ocorrência. Os agentes merecem o reconhecimento por terem demonstrado competência e elevado nível de profissionalismo. Atuação como esta deve servir de exemplo para a Instituição, motivo pelo qual são dignos de elogio. É com prazer que os louvo. Individual.

Campos dos Goytacazes, 09 de junho de 2021.

Wellington de Souza Levino

Comandante Geral da GCM

Fundação Municipal de Saúde

ATO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 2021.099.000029-0-PR

Assunto: Dispensa de Licitação

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na coordenação, análise situacional e prestação de serviços assistenciais em saúde na rede municipal de saúde, objetivando à análise operacional, administrativa, assistencial e de gerenciamento, com a finalidade de buscar a otimização dos recursos financeiros dispendidos pela municipalidade, por meio da consubstanciação ao final do contrato, de relatório conclusivo sobre a situação encontrada na Rede Municipal de Saúde

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, DECIDE, com fulcro no art. 49, da Lei nº 8.666/93, REVOGAR a Dispensa de Licitação em epígrafe, conforme justificativa apensada aos autos e, em consequência, tornar sem efeito a publicação da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da mesma, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes na data de 28/05/2021.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 09 de junho de 2021.

Adelsir Barreto Soares

Presidente da Fundação Municipal de Saúde Matrícula 40.342

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA Nº 045, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de Victor Hugo Cabral Fernandes de Azevedo para Luciana de Lourdes Magalhães Gomes Alvarenga.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que, **Victor Hugo Cabral Fernandes de Azevedo**, autorizatário de serviço de táxi neste Município, no Ponto de nº 04, localizado na Av. 7 de Setembro - Centro, desde 20/06/1986, conforme Portaria nº 068/1986, solicitou transferência de seu ponto para **Luciana de Lourdes Magalhães Gomes Alvarenga**, por meio do Processo Administrativo nº 01529/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de **Victor Hugo Cabral Fernandes de Azevedo** para **Luciana de Lourdes Magalhães Gomes Alvarenga**, do Ponto de taxi nº 04, localizado na Av. 7 de Setembro - Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Godá
Presidente - IMTT
Mat. 40.605

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 54, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

*Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **João Otavio de Oliveira Viana** para **Roberto Berenger Nunes da Silva**.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que, **João Otavio de Oliveira Viana**, autorizatário de serviço de táxi neste Município, no Ponto de nº 01, localizado na Praça São Salvador desde 21/01/2002, conforme Portaria nº 06/2001, solicitou transferência de seu ponto para **Roberto Berenger Nunes da Silva**, por meio do Processo Administrativo nº 01666/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de **João Otavio de Oliveira Viana** para **Roberto Berenger Nunes da Silva**, do Ponto de taxi nº 01, localizado na Praça São Salvador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Godá
Presidente - IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA N.º 55, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

*Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Luiz Carlos Menezes** para **João Vitor Manhães Cancio**.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que, **Luiz Carlos Menezes**, autorizatário de serviço de táxi neste Município, no Ponto de nº 63, localizado em frente ao Hospital Geral de Guarus, desde 29/03/2007, conforme Portaria nº 032/2007, solicitou transferência de seu ponto para **João Vitor Manhães Cancio**, por meio do Processo Administrativo nº 01530/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de **Luiz Carlos Menezes** para **João Vitor Manhães Cancio**, do Ponto de taxi nº 63, localizado em frente ao Hospital Geral de Guarus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Godá
Presidente - IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA nº 49/2021

CRIA PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA QUE ENVOLVE A APLICAÇÃO DE ADESIVO NOS VEÍCULOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS EM ÁREA DEFINIDA COMO "PONTO CEGO".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que parte dos acidentes envolvendo pedestres, veículos, motocicletas, bicicletas e, também, objetos imóveis, ocorre porque, em determinado momento, um desses elementos se encontra na trajetória de um veículo, mas em uma área de "não visibilidade", portanto, fora do alcance de visão do motorista;

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN nº 703/2017, que estabelece requisitos para o desempenho e a fixação de espelhos retrovisores, bem como demonstra o "Ponto Cego" nos veículos, as áreas de visibilidade mínima e os tipos de retrovisores que devem ser instalados em cada categoria de veículo;

CONSIDERANDO que a Resolução do CONTRAN nº 703/2017 dispõe sobre áreas de não visibilidade a partir do alinhamento do motorista (pontos oculares do condutor) em áreas definidas como "Ponto Cego".

CONSIDERANDO que os veículos do Serviço de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros Municipal estão classificados na categoria M3 de fabricação nacional e importado e os veículos do Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros ("Serviço Alimentador") estão classificados nas categorias M2 e M3 de fabricação nacional e importado na Resolução do CONTRAN nº 703/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que nos veículos do Serviço de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros e do Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros do Município de Campos dos Goytacazes da categoria M3, sejam afixados adesivo nas suas laterais e nos veículos de categoria M2, sejam afixados apenas na parte traseira, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I.

§1º - O adesivo objeto desta portaria deverá ser na modalidade refletivo.

§2º - O adesivo afixado na lateral do veículo categoria M3 deverá ser posicionado na linha horizontal a uma distância de 04 (quatro) metros do alinhamento do motorista (referência: parte reta do adesivo) e, na linha vertical, a uma distância de 01 (um) metro a partir do solo (referência: face inferior do adesivo).

§3º - O adesivo afixado na parte traseira do veículo categoria M2 deverá ser posicionado de forma visível, respeitadas as medidas de 25 X 25 centímetros.

Art. 2º - Fica definida uma tolerância de 10 cm na linha vertical e 20 cm na linha horizontal para a movimentação do local de afixação do adesivo, caso haja interferências, como frisos, canaletas, tampas, dísticos ou figuras do layout externo do veículo, uma vez que há vários tipos de veículos / carrocerias, nas categorias M2 e M3.

Art. 3º - O prazo para a adesivação integral da frota de veículos do Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros e para a correção da adesivação dos veículos do atual padrão de ônibus convencional será de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - A inobservância das disposições contidas na presente Portaria sujeitará o concessionário ou permissionário infrator às sanções previstas nas normas que regulamentam o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2021.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

* Republicada por incorreção.

ANEXO I

Figura 01:



1. Especificações:

1.1. Dimensões do adesivo refletivo lateral para veículos categoria M3 25 x 25 cm Material / impressão: Vinil adesivo leitoso de alta performance, impressão digital em alta resolução (1.440 DPIs), proteção UV e face especial, conforme artes-finais.

1.2. Dimensões do adesivo refletivo traseiro para veículos categoria M2: 20 x 20 cm Material / impressão: Vinil adesivo leitoso de alta performance, impressão digital em alta resolução (1.440 DPIs), proteção UV e face especial, conforme artes-finais.

1.3. A adesivação deverá ser feita conforme indicado nas Figuras 02 e 03:

Figura 02:

Categoria M3 (Micro-ônibus e Ônibus)

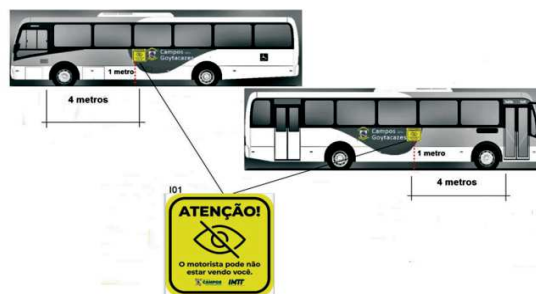
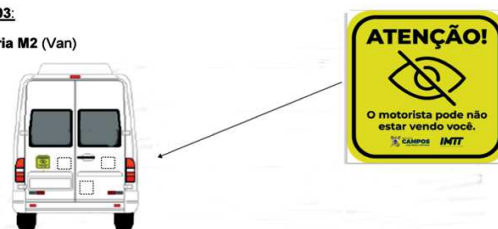


Figura 03:

Categoria M2 (Van)



PORTARIA Nº. 50/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 8.867 de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros;

CONSIDERANDO a homologação da Concorrência Pública nº 001/2019, certame licitatório que teve como objeto a delegação mediante permissão, a título precário, da exploração de linhas integrantes do serviço de transporte coletivo alimentador de passageiros "Sistema Alimentador";

CONSIDERANDO que toda concessão e permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em lei, em normas pertinentes e nos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de readequações das medidas descritas no Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros no Município de Campos dos Goytacazes, editada mediante Portaria nº 20/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros no Município de Campos dos Goytacazes, conforme Portaria IMTT nº. 20/2020, nos termos da Lei nº 8.867/2018.

Art. 2º - Competir ao IMTT o planejamento, gerenciamento, controle e fiscalização do Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros, nos termos desta Portaria.

Art. 3º - A permissão, delegada a título precário, por prazo determinado, mediante licitação, a pessoas físicas, deve observar os princípios da prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, quais sejam: conforto, fluidez, pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, atualidade, eficiência, generalidade e modicidade das tarifas.

Art. 4º - A cada permissionário do serviço de que trata esta Portaria, será delegada apenas permissão de uma linha, sendo vedada a cessão ou sublocação, sejam de forma gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de transferência a terceiros.

§ 1º - Os permissionários poderão cadastrar, junto ao IMTT, até 02 (dois) motoristas auxiliares, que deverão preencher todas as exigências previstas na Portaria IMTT 21/2021.

§ 2º - Os motoristas auxiliares poderão atuar em qualquer linha, desde que devidamente credenciado junto ao IMTT.

Art. 5º - Caberá ao IMTT definir os itinerários das linhas, através de Ordens de Serviço expedidas em nome dos permissionários, que poderão ser modificadas a qualquer tempo, quando o interesse público assim exigir.

Art. 6º - As datas para vistoria anual serão estabelecidas pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte em portaria específica, fixadas com base no último algarismo da placa dos veículos.

Art. 7º - Os permissionários que deixarem de vistoriar seus veículos nas datas estabelecidas, ficarão sujeitos às penalidades previstas nesta Portaria.

Art. 8º - As renovações anuais dos certificados de vistoria somente serão efetuadas mediante a comprovação do pagamento da taxa de vistoria prevista no Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, que deverá ser recolhida em favor do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte.

Parágrafo Único. Independente da data da vistoria será devido o pagamento de todas as taxas referentes aos exercícios em aberto, sendo vedadas isenções nesse sentido.

Art. 9º - Em caso de falecimento do permissionário, caberá aos seus herdeiros, apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, a certidão de óbito bem como a regularização da representação junto ao IMTT, informando o representante administrativo provisório, evitando-se a suspensão da atividade.

Art. 10 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária aos atos expedidos pelo poder Público Delegatário, sujeitando-se o infrator e o veículo às seguintes penalidades, conforme a gravidade da falta:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa;
- III - Suspensão;
- IV - Retenção do veículo;
- V - Remoção do veículo;
- VI - Revogação da autorização;
- VII - Declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Art. 11 - As penalidades de revogação e inidoneidade serão aplicadas após a instauração de processo administrativo em que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Os procedimentos referidos no caput deste artigo, inclusive as instâncias de recursos de aplicação das penalidades, ocorrerão mediante Comissão de Recursos Administrativos.

Art. 12 - A penalidade de suspensão poderá ocorrer tanto para o permissionário como para o motorista auxiliar, nos casos descritos nesta portaria.

Art. 13 - Nas penalidades de multas, os motoristas auxiliares poderão responder solidariamente com o permissionário, desde que seja possível sua identificação pela equipe de fiscalização.

Art. 14 - São as seguintes infrações puníveis com multa no valor equivalente a 01 (uma) UFICA:

- I - Deixar de prestar informações solicitadas pelos passageiros;
- II - Deixar de comunicar à Diretoria de Transporte do IMTT, alteração de endereço no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- III - Fumar no interior do veículo ou permitir que o passageiro fume;
- IV - Fazer uso de aparelho sonoro interno.

Art. 15 - São as seguintes infrações puníveis com multa no valor equivalente a 02 (duas) UFICAS:

- I - Deixar de informar à Diretoria de Transporte do IMTT, qualquer desligamento de motoristas auxiliares, no prazo previsto no artigo 32, IX da Lei Municipal nº 8867/2018;
- II - Deixar de renovar periodicamente a documentação exigida pela Diretoria de Transporte do Instituto;
- III - Efetuar embarque ou desembarque de passageiros fora dos pontos determinados;
- IV - Manter comportamento inconveniente no exercício da profissão, utilizando palavras de baixo calão, expressões e gestos ofensivos aos bons costumes, discutindo com passageiros, seja no interior do veículo, sejam na parte externa, tais como nos terminais, pontos e ao longo do itinerário da linha;
- V - Deixar de assegurar prioridade de embarque para gestantes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, bem como deixar de reservar em todas as viagens, 20% (vinte por cento) da capacidade veicular, em posição de fácil acesso, destinado ao transporte gratuito regulamentado por Lei Específica;
- VI - Transitar com motorista e/ou qualquer outra pessoa, que esteja no interior do veículo atuando de forma profissional, sem o uniforme padronizado estabelecido pelo IMTT ou sem o devido asseio;
- VII - Recusar-se a transportar, ao menos, 01 (um) fiscal do IMTT, desde que esteja em serviço e portando sua identidade funcional;
- VIII - Desautorizar ou recusar documentos à fiscalização, quando solicitado;
- IX - Alterar o combustível especificado no CRLV sem prévia inspeção e atualização junto ao DETRAN/RJ;
- X - Recusar o embarque de passageiros, sem motivo justificado na Lei Municipal nº 8867/2018, ou deixar de atender ao pedido de parada quando solicitado, desde que nos pontos de embarque e desembarque de passageiros fixados pelo IMTT, ou ainda, fora destes pontos, quando em atendimento à Lei Municipal nº 8.831/2018.

Art. 16 - São as seguintes infrações puníveis com multa no valor equivalente a 02 (duas) UFICAS e RETENÇÃO DO VEÍCULO até regularização:

- I - Deixar de afixar no veículo, em local visível e de fácil acesso para fiscalização, o Certificado de Vistoria válido para o ano calendário em curso;
- II - Transitar com o veículo sem oferecer as condições de segurança exigidas em Lei;
- III - Transitar com o veículo fora das características internas ou externas aprovadas pela Diretoria de Transporte do IMTT, ou fora das condições perfeitas tais como: a) iluminação interna ou externa deficiente; b) bancos em mau estado, forro rasgado, molas quebradas; c) mau estado físico do veículo; d) sem condições de higiene; e) mau funcionamento das portas; f) a falta de vidros ou vidros quebrados ou trincados; g) deixar de utilizar na parte dianteira e na lateral direita dos veículos mostrador luminoso com itinerários; h) fazer uso de aparelho sonoro externo;
- IV - Cobrar tarifa acima do previsto legalmente, bem como deixar de restituir o troco, quando for o caso, ou deixar de afixar seu valor em local visível aos usuários.

Art. 17 - São as seguintes infrações puníveis com multa no valor equivalente a 03 (três) UFICAS:

- I - Deixar de acatar e de cumprir as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelo IMTT, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos Agentes de Fiscalização do Instituto e demais autoridades;
- II - Alterar o itinerário da linha em que atua, sem motivo justificado;
- III - Interromper viagem sem justa causa;
- IV - Recusar-se a manter ligado o GPS quando em serviço;
- V - Abastecer o veículo quando com passageiro.

Art. 18 - São as seguintes infrações puníveis com multa no valor equivalente a 04 (quatro) UFICAS e RETENÇÃO do veículo:

- I - Conduzir o veículo sem respeitar velocidade compatível com o estado das vias ou com os limites regulamentares;
- II - Trafegar com portas abertas;
- III - Permitir embarque de passageiros em número acima da capacidade prevista para o veículo;
- IV - Recusar-se a transportar pessoas com direito à gratuidade em, no mínimo, 20% (vinte por cento) da sua capacidade;
- V - Fazer uso do aparelho de telefone celular na condução do veículo, sem prejuízo da multa de trânsito cabível;
- VI - Aliciar passageiros em filas de empresa de ônibus, Taxis e Transporte por aplicativos, de linhas regulamentares, diversas do contido em sua Ordem de Serviço;
- VII - Permitir trabalho de motorista sem autorização do IMTT.

Art. 19 - São as seguintes infrações puníveis com multa no valor equivalente a 04 (quatro) UFICAS e REMOÇÃO do veículo:

- I - Conduzir o veículo com Certificado de Vistoria com prazo vencido;
- II - Transportar cargas ou volumes que coloquem em risco a vida ou integridade física dos demais passageiros e funcionários;
- III - Realizar viagem em linha não autorizada;
- IV - Ameaçar ou agredir fisicamente ou verbalmente passageiro ou fiscal;
- V - Transporte ilegal de passageiros no âmbito municipal.

Art. 20 - São as seguintes infrações puníveis com multa no valor equivalente a 05 (cinco) UFICAS.

- I - Permitir o transporte de passageiro que porte qualquer tipo de arma, salvo nas hipóteses permitidas pelo artigo 31 da Lei Municipal nº 8.867/2018.

Art. 21 - São as seguintes infrações puníveis com multa no valor equivalente a 10 (dez) UFICAS.

- I - Abandonar a linha sem motivo justificado, deixando de atender aos usuários;

Art. 22 - São as seguintes infrações puníveis com multa no valor equivalente a 10 (dez) UFICAS e REMOÇÃO DO VEÍCULO.

- I - Conduzir o veículo com Certificado de Vistoria adulterado;
- II - Estar embriagado quando em serviço;
- III - Portar arma de fogo em serviço, salvo nas hipóteses permitidas pelo artigo 31 da Lei Municipal nº 8.867/2018;
- IV - Praticar cessão, venda ou locação da permissão concedida.

Art. 23 - Nos casos de reincidências, as multas previstas nos artigos anteriores, serão sempre aplicadas em dobro, quanto à multa anterior.

Parágrafo único - Cometidas simultaneamente, duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma.

Art. 24 - A pena de advertência será aplicada por escrito, sempre que ocorrerem desconformidades não puníveis com outras sanções.

Art. 25 - A penalidade de suspensão será aplicada por escrito, quando o permissionário ou o motorista auxiliar, cometerem as infrações abaixo elencadas.

- I - Ameaçar ou agredir fisicamente ou verbalmente o fiscal de fiscalização;
- II - Estar embriagado quando em serviço;
- III - Portar arma de fogo em serviço, salvo nas hipóteses permitidas pelo artigo 31 da Lei Municipal nº 8.867/2018;
- IV - Cometer afronta a administração pública.

Art. 26 - A retenção ou a remoção do veículo poderá ser efetuada em qualquer local do município, desde que devidamente identificada à irregularidade pela equipe de fiscalização.

§ 1º - Nas hipóteses de remoção ou retenção, o veículo só será liberado se sanados os motivos que a determinaram. Caso a irregularidade não possa ser sanada no local, dar-se-á o recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual mediante recibo.

§ 2º - A autuação não desobriga o infrator a sanar imediatamente a falta que lhe deu origem.

Art. 27 - Nos casos omissos nesta Portaria, e sempre que possível, serão aplicadas, por analogia, as disposições do Decreto Municipal n.º 30/85 e, na impossibilidade, serão resolvidos pelo IMTT, com observância da Lei Municipal n.º 8.867/2018.

Art. 28 - Só será admitido o exercício do Transporte Alimentador de Passageiros às pessoas físicas contratadas por meio da Concorrência Pública 001/2019 ou a seus motoristas auxiliares devidamente credenciados.

Art. 29 - A fiscalização do serviço prestado pelos permissionários será realizada através dos servidores da Diretoria de Fiscalização do IMTT, que terão livre acesso e trânsito aos veículos, mediante apresentação de identidade funcional, devidamente atualizada.

Art. 30 - Os servidores da Diretoria de Fiscalização do IMTT poderão determinar a imediata retirada de tráfego dos veículos, sempre que constatarem irregularidades ou não cumprimento de normas e determinações referentes às condições de segurança, higiene, conforto e regularização do veículo.

Art. 31 - A notificação das multas será recebida pelos interlocutores de cada setor, conforme determinado na cláusula 9ª dos Termos de Acordos Operacionais, garantindo aos interlocutores, capacidade para receberem comunicados, ordens e intimações pelos permissionários do "Serviço Alimentador".

Parágrafo Único. Em caso de mudança de interlocutor, o fato deverá ser protocolado junto ao IMTT, para que surta seus efeitos legais.

Art. 32 - O auto de Infração seguirá o modelo padrão utilizado na fiscalização do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Municipal, devendo o Agente de Fiscalização responsável pela sua lavratura, observar os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 8.867/2018.

§ 1º - Recusando-se o infrator ou preposto a exarar o ciente, o autuante consignará o fato no auto.

§ 2º - Da notificação da autuação caberá recurso a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias corridos com efeito suspensivo.

§ 3º - A notificação será considerada recebida, com a assinatura do infrator na contrafé da notificação ou no Aviso de Recebimento encaminhado pelo Correio, hipótese em que será aceita qualquer assinatura do receptor, desde que o endereço de envio seja exatamente aquele constante nos cadastros do IMTT.

§ 4º - Nos casos de recusa de recebimento, disposto neste artigo, poderá ser publicada a multa em Diário Oficial, sem prejuízo das disposições constantes do referido parágrafo.

§ 5º - Os recursos serão julgados nos termos das demais infrações de transporte no âmbito do IMTT.

§ 6º - O recolhimento do valor da multa deverá ser efetuado via guia de recolhimento eletrônico, conforme orientação do IMTT.

Art. 33 - O recurso que tenha por finalidade impugnar o Auto de Infração será instruído e julgado através da Comissão de Recursos Administrativos, nos termos das demais infrações de transporte no âmbito do IMTT.

Art. 34 - Não recolhendo o valor da multa em 30 (trinta dias), será o débito inscrito na dívida ativa do Poder Público Permitente, para subsequente cobrança executiva, que, depois de recebida, deverá ser revertida em favor do IMTT.

Art. 35 - O IMTT - Instituto Municipal de Trânsito e Transportes, através de seus agentes, exercerá todo o poder de polícia a fim de disciplinar o Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros deste Município.

Art. 36 - Somente será permitida procuração com reconhecimento de firma por autenticidade da assinatura, com validade de 12 (doze) meses, para no máximo 02 (dois) permissionários pelo mesmo procurador.

Art. 37 - Somente será permitida a cessão de veículos ao permissionário, com reconhecimento de firma por autenticidade da assinatura, devendo ocorrer o mesmo no cancelamento do documento.

Parágrafo Único. A substituição de veículo oriundo de cessão, somente poderá ocorrer com o cancelamento da cessão vigente junto ao IMTT.

Art. 38 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial nas Portarias IMTT 15/2011 e 20/2020.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de junho de 2021.

Nelson Godá
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

**Replicada por incorreção.*

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 142/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 14 de Junho de 2021 (segunda-feira) às 14h00minim horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
MARCIA VERA DE OLIVEIRA	100063	AVALIAÇÃO INTERNA
MARIA DE FATIMA CARVALHO GOMES ALVES	25767	AVALIAÇÃO INTERNA
MARTA ANDREA DE SOUZA RODRIGUES	12288	AVALIAÇÃO INTERNA
PRISCYLLA MARIA MATTOS DO CARMO SILVA	26507	AVALIAÇÃO INTERNA
ROMUALDO BRANDAO RANGEL NETO	14722	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 09 de junho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 143/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **DAYANNA DE SOUZA RIBEIRO** matrícula n.º: 33692, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 14 de junho de 2021 (segunda-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.000704-0-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 09 de junho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

PORTARIA Nº 024/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando as Portarias nºs 10, 13 e 15/2021, que convocaram os servidores pertencentes ao Grupo de Risco por Comorbidade;

Considerando a reavaliação realizada pelo Previcampos, onde ficaram definidas as seguintes situações funcionais.

Resolve:

Art.1º-Ficam os servidores abaixo relacionados, desenquadrados do grupo de risco:

13735	ALESSANDRA MOREIRA MANHAES
15374	ALINE DE OLIVEIRA SOARES
20869	ALINE DE OLIVEIRA SOARES
24291	ALINE SILVA MEDEIROS
8477	ALMIR QUITETE DE LIMA FILHO
26723	ALMIR QUITETE DE LIMA FILHO
9801	ANA ADELIA PAES RIBEIRO POURBAIX
12720	ANA BEATRIZ MANHAES AREAS SILVA
25904	ANA RAQUEL MACHADO CAMPINHO
25335	ANDERSON MANHAES DOS SANTOS
13487	ANDRE GUSTAVO MACIEL LOBO
26133	ANDRE GUSTAVO MACIEL LOBO
7457	ANDRE LUIS HADDAD CAVALIERE
34416	ANDREIA STELLA ABREU DE ALMEIDA
25490	ARGEMIRO JOSE TERRA PETRUCCI
23818	CAMILA DE SOUZA MONTEIRO
19983	CAROLINA DE CASSIA RIBEIRO DE ABREU
26756	CAROLINA DE CASSIA RIBEIRO DE ABREU
25919	DANIELE SOUZA MARCELINO DE OLIVEIRA
39500	DAYANNE THAMARE PEREIRA SILVA
26548	DEBORAH DE ANDRADE CASARSA
27448	ELIANE MIRANDA MACABU DE MORAES
25471	ELVECIO PEREIRA NUNES NETO
26408	ELVECIO PEREIRA NUNES NETO
25416	ESCOLASTICA COPOLI ARMINDO
22536	FATIMA AUXILIADORA MANHAES DE BARROS
33849	GABRYELLE PINHEIRO LOBO
14276	GINA VALERIA ZINGONI PECANHA
27393	HELIO CARAVEL COSENTINO
25466	HELOISA DE JESUS DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO KLEIN
39441	JENIFFER FREITAS GUEDES
18593	JULIANA DE REZENDE GOMES
26673	JUSSARA ALVES DE MORAES
27526	KELLEN ROSE DA SILVA PESSANHA
23040	LUCIANO RIBEIRO DO ROSARIO
23605	LUDMILA SODRE AMARO TELLES
23626	LUIZA LOPES AZEVEDO
34427	MANUELLA DOS SANTOS BARBOZA
11751	MARIA STELA BOGADO FASSBENDER
23900	MARIA STELA BOGADO FASSBENDER
7024	MARIA VALERIA HISSA RODRIGUES
24390	MARILZA CONCEICAO SILVA DAS VIRGENS
26360	MARIZA EIKO GUSHIKEN
33940	MARLON BRAGA SALLES
34935	MICHELLY FRANCO SILVA
13744	NEUZA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
34293	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES
27086	RAQUEL LUIZ DE SOUSA

35304	RAYSA SILVA FERREIRA
27105	SEBASTIAO JOSE ABREU MOTA
25511	SELMA MARIA VIEIRA DE ALMEIDA
27582	SERGIO LUIZ DE SOUZA IZIDORIO
34467	SERGIO LUIZ DE SOUZA IZIDORIO
25792	SHEILA MACHADO PEREIRA DA SILVA
28893	SILVANA DA SILVA BRITO
100059	SORAYA VAZ FONSECA
23681	SORAYA VAZ FONSECA
34110	VALDINEI MARCELINO CERQUEIRA
34372	VALERIA COUTO FREIRE
26367	VERA CARDOSO DE MELO
29205	WALTER SILVA DA CONCEICAO
26367	WALTER SILVA DA CONCEICAO

Art. 2º - Ficam os servidores abaixo relacionados, que não fizeram agendamento, convocados a se apresentarem nos seus respectivos Departamentos de Recursos Humanos das Secretarias de origem :

34318	LAIS DE SOUZA MORAIS
39185	GABRIEL PESSANHA GIMENES ESCOCARD
34390	ALESSANDRA ANDRADA DE SOUZA
23905	BIANCA STUTZ FRANCISCO REGA
39695	GLAWBER DE SOUSA RIOS
100152	LUCILEA DO CARMO JORGE DA SILVA
100385	RAFAEL RESENDE AQUINO DE ASSIS PEREIRA
24401	CARLOS VICTOR FERREIRA BISSONHO
16163	VERONICA DA CONCEICAO MARTINS BECKER
14779	ALUIZIO DA SILVA BARRETO
27184	BEATRIZ HELENA DE ALMEIDA
100689	JOAO MARCOS BOECHAT CAPITTA ROCHA
29046	WALTER FERREIRA MARTINS FILHO
29057	MARCOS FERREIRA LIMA
100224	MARCOS FERREIRA LIMA
13423	ATIMA ZORAIDE DE SOUZA BARCELLOS TEIXEIRA
26329	PATRICIA JOAQUIM CARVALHO GOMES
26652	FABIO ALVES DA CUNHA
26198	LUCIANA DE CARVALHO PINHEIRO
24661	EDUARDO PINHEIRO RODRIGUES
25304	MARCELO DE PAULO DOS SANTOS
27146	LEILA GONCALVES DOS SANTOS
14031	MARY JANE NETO MOCO
25967	PATRICIA ROCHA PECANHA
33801	FATIMA DENISE SILVA DOS SANTOS GRIGOLATO
28074	FLAVIA RENATA GOMES MADEIRA
26586	MARGARIDA RODRIGUES FRANCISCO
27574	MARIA ISABEL DE SOUZA PEREIRA FERREIRA
34787	MARIA ISABEL DE SOUZA PEREIRA FERREIRA
34784	EUDILEA MARIA DOS SANTOS CONSTANTINO DE SOUZA
9536	EUDILEA MARIA DOS SANTOS CONSTANTINO DE SOUZA
8377	HELOISA MACHADO DE AZEREDO
25530	RONALDO DE ALMEIDA
34273	ROSELENE DA SILVA LIMA
33975	SONIA MARIA MAGALHAES LINO
14047	CELESTE MARIA FERREIRA LOBO
28930	ANTONIO AUGUSTO PINTO FERREIRA
26203	MARIA DE FATIMA DA SILVA LINHARES
6206	CELINA MARIA GOMES BARRETO
25353	DENIS JERONYMO MIRANDA
18862	EZILDA MARIA GUIMARAES
26233	PAULO RENATO SOARES ROCHA
8357	PAULO RENATO SOARES ROCHA
13648	RUBENS AZEVEDO HENRIQUES DE SOUZA
33568	RUBENS AZEVEDO HENRIQUES DE SOUZA
18811	SARA DOS SANTOS SOUZA
28177	ANGELA CELINA CORDEIRO MARTINS QUITETE
28942	MARIA DE FATIMA DA SILVA
9598	ALCEMIR AREAS PINHEIRO
25316	ANA MARGARETH FRANCA DE ALMEIDA SALIM
13717	ANTONIO DUMAS LOURENCO
34324	CARMELITA AMELIA SEUFITELES
38965	FRANCISCO VICENTE MAIOLINO DE LEMOS
25767	MARIA DE FATIMA CARVALHO GOMES ALVES
26103	MARIA HELENA DOS SANTOS

25448	NANCI FERREIRA DOS SANTOS
30286	SUZI PESSANHA RANGEL BATISTA
26659	SUZI PESSANHA RANGEL BATISTA
23822	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS CAMPOS
26022	OTACILIO SERAFIM DOS SANTOS FILHO

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de Junho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Portaria 116/2021

REPUBLICADA POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 025/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando a Portaria nº 22/2021, que convocou os servidores pertencentes ao Grupo de Risco por Comorbidade;

Considerando a reavaliação realizada pelo Previcampos, onde ficaram definidas as seguintes situações funcionais.

Resolve:

Art.1º- Ficam os servidores abaixo relacionados, enquadrados do grupo de risco:

27651	ADELINA MARIA DE SOUZA LUCIANO
36015	ADELINA MARIA DE SOUZA LUCIANO
16204	ADRIANA DE AZEVEDO CARVALHO CORDEIRO
6021	ALBA GOMES ALVES ROSA
23254	ALCILEIA RAQUEL CAMPISTA
26527	ALESSANDRO ALVES RAMOS
36386	ALINE MOISES PACHECO
21482	ALINE SILVA FRANCA
27240	ALINE TEIXEIRA MARQUES FIGUEIREDO SILVA
27667	ANA LUCIA MARIA DOS SANTOS
27633	ANA MARIA SIQUEIRA LOPES
27627	ANDRESA RANGEL VIANA
23976	ANGELA BEATRIZ RANGEL DE SOUZA SARAIVA
26254	ANNA CLAUDIA PEDROSA DO COUTO MATHEUS
26843	ANTONIO CARLOS PEREIRA ALVES
26532	BEATRIZ DE AGUIAR MACHADO
12222	BEILDA PESSANHA CRESPO
100089	CARINE AMADO DE SOUSA CARRAPATOSO
100293	CARLA MARIA DOS SANTOS SANTOS
36374	CARLOS EDUARDO TOSTES NEVES
38353	CARMEM HELENA VIANA GOMES DA SILVA
15590	CARMEM HELENA VIANA GOMES DA SILVA
27861	CATIA REGINA DE AQUINO SANTOS
19589	CLAUDIA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA
34239	CLICIA CASSIA DA PENHA SILVA
17371	CHRISTIANE MARIA BRAGA DE FARIAS
27235	CRISTIANE DE BARROS CRUZ PEREIRA
26134	CRISTIANE PEREIRA DA COSTA FREITAS
16206	EDIANE VIANA DE OLIVEIRA VIEIRA
18868	EDIMARA RIBEIRO DA SILVA SOARES
100061	ELAINE RIBEIRO DA SILVA
15521	ELAINE RIBEIRO DA SILVA
18402	ELIANA DENISE DE SOUZA FREITAS CHAGAS
34845	ELISABETE DE OLIVEIRA MORAES
27159	ELISABETE DE OLIVEIRA MORAES
13067	ELOY MOUTINHO DA SILVA COSSICH
25875	ELSO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR
28357	ENDERSON ROBERTO PESSANHA MIRANDA
33653	ERICA MACHADO DA SILVA
9822	EUZIMARI RANGEL DA SILVA
27939	FERNANDO DA COSTA BISPO
27427	FLAVIA CAMINHA DEODATO
13791	FREDERICO MONTEIRO HEMETRIO
27982	GERUSA MANSUR DE AZEVEDO
28161	GILSON DE QUEIROZ VIEIRA JUNIOR
27469	GISELLE RESTUM HISSA
19142	GRASIELA ALVARENGA ARAUJO DE CAMPOS
3661	HUDICEA DE OLIVEIRA SOARES
26589	IRACEMA MARIA EDUARDO CHAGAS
26319	IVANILDA FERREIRA MODESTO

9752 IZA MAYRA ROCHA DE OLIVEIRA
14298 IZA MAYRA ROCHA DE OLIVEIRA
15902 JANE BEATRIZ RANGEL DE ANDRADE
20929 JANE BEATRIZ RANGEL DE ANDRADE
25802 JANICE ALEXANDRINO BARBOSA
27006 JANILCE RIBEIRO DE SOUZA
15464 JAQUELINE PESSANHA DE SALLES PETERSEN MACHADO
27607 JOMAR FERREIRA BARCELLOS
5344 JOSE RENATO RANGEL DUARTE
23527 JOSEMAR EVANGELISTA BASILIO
25633 KATIA FREITAS JABER
36929 KISSILA SANTOS DE OLIVEIRA
33506 LANA MARIA PEREIRA DA SILVA
17389 LIANA DA ROCHA PEREIRA GANDRA
34808 LIGIA DO NASCIMENTO PEREIRA
100354 LILIAN RODRIGUES BARRETO
7664 LILIANE ABILIO DIAS MOTHE PAES
24259 LIVIAN TORRES ALVES MACHADO GAMA
14758 LOURDES PINTO BARRETO PECLA
27687 LUCIA CRISTINA MAIOLINO
25681 LUCIANA BARRETO RODRIGUES DA SILVA
13172 LUIZ CARLOS VIANA RANGEL
27534 LUIZ EURIPEDES SILVA LOPES
28195 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SALVADOR
23970 MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO
16286 MANUELLA FELIX BOA MORTE
26871 MARCELA DE OLIVEIRA MAURICIO
27943 MARCIENE DA SILVA CASADO DE SEIXAS
8224 MARCO ANTONIO ESCOCARD NUNES
27994 MARCOS GUEDES SOBROSA
100323 MARIA DA PENHA BOLZAN MATOS
28916 MARIA DA PENHA BOLZAN MATOS
24439 MARIA DA PENHA FERREIRA FURTADO
34419 MARIA DAS GRACAS FRANCISCO DOS ANJOS RODRIGUES
35264 MARIA DE FATIMA DA COSTA
27196 MARIA HELENA DO AMARAL NOGUEIRA
23919 MARIA HELENA DOS SANTOS
25433 MARIA ISABEL DE ALMEIDA CARNEIRO DA SILVA
25387 MARIA LUCIA CAMPISTA DA SILVA
26175 MARTA HELOISA GOMES
9714 MARTA TRINDADE MACHADO
20817 MARTA VERONICA DE SOUSA MARQUES PUNTAR
38782 MATHEUS PESSANHA DE REZENDE
34411 MATHEUS PESSANHA DE REZENDE
34525 MICHELLE PEIXOTO QUINTANILHA
100062 MICHELLINE PEREIRA FIAUX
28347 MIRIAM FERREIRA DA LUZ
27314 MIRIAN TAVARES PORTO
12098 MONICA KRILE DA SILVA VIANA
38036 MYLLENA ROBES ALVES
27039 PATRICIA CALDAS GOMES
9535 PAULO CESAR FONSECA DE SOUSA
30368 PAULO CRISTOVAO DA SILVA OLIVEIRA
19699 PAULO CRISTOVAO DA SILVA OLIVEIRA
25312 PAULO MARCELO RIBEIRO DA SILVA
26048 PAULO MARCELO RIBEIRO DA SILVA
25401 PAULO RICARDO VIEIRA PINTO
28245 PRICILA DAMARIS DE SOUZA CARVALHO OLIVEIRA
16333 PRISSILA CARVALHO DE OLIVEIRA
26035 REGINA LUCIA PESSANHA RANGEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA
34373 RENATA BEATRIZ LIRIO
9758 ROBERTO BARRETO DE SOUZA
26013 ROBERTO DIAS DUARTE JUNIOR
30401 ROBSON DOS SANTOS
17697 RODRIGO DE ABREU BASTOS NUNES
25805 ROGERIO RIBEIRO MARTINS
25587 ROSANGELA BARRETO SILVA
29197 ROSIMERI DE SA BARRETO
27067 ROSIMERE PAULO JUSTO
23284 SALETTE GOMES MAURICIO SALES
23779 SEBASTIAO JOSE DA LUZ
9655 SERGIO MEDEIROS RIBEIRO
27776 SHIRLEY ROCHA FRAGA
25973 SILVANA MARIA FERREIRA

26741 SONIA JOIA FARIA SANTOS GOMES
12225 SORAYA DA SILVA BICOCK
33195 SUELIZA GALVAO VILLELA VIEIRA
27966 SUELIZA GALVAO VILLELA VIEIRA
26803 SUZANA MARIA GAMA MANHAES
27754 TANIA LOPES PAES DE FREITAS GONCALVES
26477 TARCIZO JOSE THOME GARCIA
27763 TATIANA DE SOUZA SILVA
34940 TATIANA DE SOUZA SILVA
39515 TIAGO BARBOSA DA SILVA LISBOA
27436 UBIRANDI SANTIAGO DA SILVA
28442 VALQUIRIA DA SILVA VIEIRA DO NASCIMENTO
19655 VILMA VILELA PAULA
21383 VITOR COSTA FURTADO
100368 WANARA DE ARAUJO ALVES LIMA
28210 WILTON RIBEIRO GOMES
25316 ANA MARGARETH FRANÇA DE ALMEIDA SALIN
28177 ANGELA CELINA CORDEIRO MARTINS QUITETE
28930 ANTONIO AUGUSTO PINTO FERREIRA
27184 BEATRIZ HELENA DE ALMEIDA
6206 CELINA MARIA GOMES BARRETO
25392 DULCELENE PESSANHA GOMES
25311 EDSON DA ROCHA GODOY
23525 GABRIELE PAIVA CHAGAS NOGUEIRA
24286 JOSE RENATO TO DA SILVA
100152 LUCILEA DO CARMO JORGE DA SILVA
30395 MARCELLE DE BRITO TAVARES
26586 MARGARIDA RODRIGUES FRANCISCO
23822 MARIA DAS NEVES DOS SANTOS CAMPOS
8357 PAULO RENATO SOARES ROCHA
26233 PAULO RENATO SOARES ROCHA
33754 TEREZINHA DE JESUS SILVA
15107 VALÉRIA MENDONÇA SOARES
33798 VALQUIRIA CARVALHO SILVA
39595 WALTER DA SILVA JUNIOR
27828 ZENAIDE PESSANHA AGUIAR BERTO
25899 ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

Art.2º-Ficam os servidores abaixo relacionados, desenquadrados do grupo de risco:

27502 ADELIA MARIA FREITAS PEREIRA CABRAL
36466 AFONSO HENRIQUE GOMES FIGUEIREDO
28304 ALESSANDRA MARIA TAVARES GUERRA
13991 ALEX SANDRO DIAS PEREIRA
13994 ALEXANDRE BARRETO DA MOTTA
7120 ALVARO LUIS RIBEIRO ARANTES
26094 ALVARO LUIS RIBEIRO ARANTES
27442 AMARA LUCIA BARBOSA DE SOUZA RANGEL
26267 ANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES VAZ TOSTA
28958 ANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES VAZ TOSTA
28526 ANA PATRICIA PEREIRA DE SOUZA
30357 ANA PAULA GALVAO BAPTISTA DE ARAUJO FLORES
9511 ANA PAULA GALVAO BAPTISTA DE ARAUJO FLORES
28261 ANA SILVERIA DA SILVA VICENTE
27306 ANDREA PEIXOTO BARRETO RAMOS
27375 ANDREA VIANA DE AZEVEDO
34636 ANDRE LOURENCO NOGUEIRA BARBOSA
100693 ANDRE LUIZ NETO FONTOURA
38972 ANDRE LUIZ NETO FONTOURA
27980 ANDREYA SILVEIRA RODRIGUES
26087 ANTENOR LEMOS WANDERLEY
27092 ANTONIO MANOEL TEIXEIRA DOMINGUES
27432 ANTONIO DANTAS DA SILVA
28889 CARLOS ANTONIO RIBEIRO MONTEIRO JUNIOR
100124 CARLOS ANTONIO RIBEIRO MONTEIRO JUNIOR
27261 CARLOS EDUARDO MACHADO BARBOSA
28143 CASSIO GARCIA RANGEL
29077 CELINA MARCIA FERREIRA RIBEIRO BARRETO
11747 CELINA MARCIA FERREIRA RIBEIRO BARRETO
35516 CINTIA PEDROSA GOMES
27313 CLAUDETE COSTA SARAIVA
26517 CLAUDIA MARCIA BARRETO DE SOUZA MANHAES
13721 CLAUDIA SOARES DA SILVA
25890 CLAUDIA SOARES DA SILVA
29153 CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA
25853 CRISTIANE DE CASSIA NOGUEIRA BATISTA DE ABREU

28434 CRISTIANE LOPES BARBOSA
24272 DAIANE APARECIDA DO ROSARIO DUARTE PARAVIDINO
28799 DANIELLE NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA
34451 DEBORAH SILVEIRA CARVALHO
34247 DHONYSON PAULO THEODORO SILVEIRA
23826 DINAR MONTEIRO DA SILVEIRA
33576 EDILCE RANGEL DO ESPIRITO SANTO
18194 ELIDIA CRISTINA DA COSTA GONCALVES
29207 ERICKA VIEIRA VALENTIM DE FARIAS
24766 ERICKA VIEIRA VALENTIM DE FARIAS
100245 ERIKA MARQUES SAMIS
14335 ELAINE MARIA DO AMARAL DA SILVA AZEVEDO
28524 ELAINE MARIA DO AMARAL DA SILVA AZEVEDO
27819 ELIANA DOS SANTOS MONTEIRO
22933 ELLEN MARA JUNQUEIRA FLORES MANHAES
27488 ELZA MARIA PESSANHA DE SOUZA ALMEIDA
28026 ESTHER CAMPOS DE SOUZA ASEVEDO
25708 EUZINETE DE ANDRADE CABREIRA XAVIER
13595 FABRICIO ARUEIRA SILVA
9709 FAUZI RIBEIRO CHERENE
26282 FERNANDA VIEIRA LILARGEM
29107 FERNANDA SILVA MOLINA DE MELO
12747 FRANCIS HELEN SKURY MATTAR
26291 FRANCISCO CARLOS VIEIRA PINTO
26339 GEORGINA DOS SANTOS SILVA
34902 GESSILEA REGINA FERNANDES
25531 GESSILEA REGINA FERNANDES
33348 GILSON DA SILVA DE JESUS
26228 GISELE RISCADO AZEREDO
14156 HELIDA MONTEIRO HEMETRIO
24201 ISABEL REGINA DE OLIVEIRA NOGUEIRA BARRETO
27916 IRACEMA BARBOSA DE QUEIROZ AZEVEDO
18842 JAIR CARLOS NETO GONCALVES
29076 JANAINA DE CASTRO CARDOSO TAVARES VIANNA
7290 JOAO JOSE DO REGO BARROS JUNIOR
27748 JOAO JOSE DO REGO BARROS JUNIOR
33728 JOAQUIM VENANCIO LOUREIRO
25415 JOSE ALEXANDRE
100154 JULIANA LOPES SARMET MOREIRA
28598 JULIANA LOPES SARMET MOREIRA
100218 KARLA NUNES FERREIRA MATTOSINHOS DA ROSA
33957 KARINA FADUL MIGUEL
28020 KELE MANHAES DOS SANTOS
34271 LEONARDO SILVA FERREIRA
14367 LOANA RIOS ANDRADE LIMA BARTOLOTTI
20019 LOANA RIOS ANDRADE LIMA BARTOLOTTI
19715 LUCIA HELENA FERREIRA LOPES DE ALMEIDA
19702 LUCIANA GUIMARAES GOMES RANGEL
28692 LUIS RICARDO MOREIRA MONTEIRO
18749 MARA ALLINE BATISTA NUNES DE SOUZA
28218 MARCIA VALERIA SALLES DA SILVA
100063 MARCIA VERA DE OLIVEIRA
34417 MARCO ANTONIO DOS SANTOS
25759 MARCOS NETTO BARBOSA
25348 MARCOS NETTO BARBOSA
38964 MARGARETE DE SOUZA GUIMARAES
9532 MARIA BERNADETH MEDRADO WAGNER DO REGO BARROS
27441 MARIA BERNADETH MEDRADO WAGNER DO REGO BARROS
27266 MARIA CIRENE NASCIMENTO RIBEIRO PINTO
100402 MARIA DA GLÓRIA NUNES
26818 MARIA DAS GRACAS DA SILVA NUNES
10636 MARIA DE FATIMA VALENTIM PESSANHA
27720 MARIA ROSANE DA SILVA RANGEL
27085 MARISTELA CRUZ GOMES DOS SANTOS
19706 MARIZA ALVES FERREIRA
29223 MARIZA ALVES FERREIRA
28840 MAURICIO MOUSSALLEM
26383 MAURICIO MOUSSALLEM
34949 MICHELI GAMA BATISTA
100137 MICHELE PEREIRA DA COSTA
25928 MONICA LEAL VIVEIROS DUNCAN CARDOSO
100475 MONIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO ABREU
28623 MONIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO ABREU
25755 NAGILA ALVES
19395 NATHALLIE SAMARY FELIX ROCHA PRATA
28112 NIVALDO PESSANHA DE SOUSA

7713 NIVALDO PESSANHA DE SOUSA
26234 OZIENE DE SOUSA NOGUEIRA PINHEIRO
8832 PAULO GUSTAVO ARAUJO
25856 PRISCILA RANGEL DOS SANTOS
39611 PRISCILA RANGEL DOS SANTOS
28336 RENATO CARLOS MENDES DE SOUZA
13136 REGINA CLARA SANTOS DA SILVA
25472 ROBERTA CESARIO VIEIRA CARNEIRO
26363 ROBERTA CESARIO VIEIRA CARNEIRO
34497 ROBSON SOUZA DA SILVA
100558 ROBSON SOUZA DA SILVA
26317 ROSANE MARIA MANHAES
26138 ROSANGELA VALERIA PESSANHA DE SALES SA
27933 ROSELENE TREVISAN NESPOLI JACINTHO
8504 ROSEMBERG FARIA BARBOSA
100264 ROSINEIDE GOMES PESSANHA MARTINS
25733 ROSINEIDE GOMES PESSANHA MARTINS
7225 SERGIO LUIS DE ANDRADE PEIXOTO
28405 SERGIO LUIS DE ANDRADE PEIXOTO
13614 SERGIO RIBEIRO DAS DORES
27108 SHEILA GONCALVES LIMA
28155 SHEILA RAMOS DA CUNHA ROLIM
100642 SILVANA CAMPOS LEITE
27423 SILVANA CAMPOS LEITE
12724 SILVIA CRISTINA MACHADO RIBEIRO DE SOUZA
36335 SIMONE VIEIRA DA GAMA BRITO
14218 SONIA MARIA DA SILVA HENRIQUES
27779 SOLIMAR CAMPOS LEITE
9769 SUELI GOMES AUGUSTO
36978 TALITA GONCALVES MATA
24150 TANEIA SUZANA RODRIGUES MACHADO BRAGA
33747 TANIA REGINA DOS SANTOS DA SILVA
33776 TANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
24228 TEREZA RAQUEL ACRUCHE BRAGA SERPA
34842 VERONICA TERTULINO DA FONSECA
27374 VILCIMAR COUTINHO
24168 VILMA MARIA DE ABREU CARDOZO DA SILVA
33976 ZULAYMA DE SOUZA PIRES
36436 ZULEIDE FARIAS DE MENEZES
25543 ADILSE DE OLIVEIRA ROCHA
34390 ALESSANDRA ANDRADA DE SOUZA
27520 ALICE BITTENCOURT MACEDO DE FIGUEIREDO
27619 ANGELA BARRETO DE AZEREDO
14173 BERNADETE PEREIRA BRETAS
25751 CELINET SILVA PEIXOTO
781 CREMILCE FELIX DE ANDRADE GOMES
100245 ERIKA MARQUES SAMIS
27180 ELEDIR FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA
34914 ELEDIR FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA
114514 ELIZABETH CAMILO DOS SANTOS AQUINO PIRES
28215 ELOISA ELENA DE AZEVEDO ESTEVAO
18862 EZILDA MARIA GUIMARAES
25584 EUZANIR PEREIRA DE SOUZA RAMOS
34919 HUMBERTO AUGUSTO DE FRANCA JUNIOR
23040 LUCIANO RIBEIRO DO ROSARIO
18749 MARA ALLINE BATISTA NUNES DE SOUZA
100402 MARIA DA GLORIA NUNES
25570 MARIA JOSE MENDES BARBOSA DA CONCEIÇÃO
25448 NANJI FERREIRA DOS SANTOS
26329 PATRICIA JOAQUIM CARVALHO GOMES
25530 RONALDO DE ALMEIDA

Art.3º -Ficam os servidores abaixo relacionados, que não fizeram agendamento, convocados a se apresentarem nos seus respectivos Departamentos de Recursos Humanos das Secretarias de origem :

26835 ANGELA MARCIA FERREIRA DA CUNHA
29217 ANTONIO PLINIO DE BARROS
39433 BRUNO LEANDRO COUTINHO
28412 CARLOS RENATO RIBEIRO
23688 EDMIR NORONHA PAES
28564 EDSON ALVES BAPTISTA
27684 EDUARDO COSTA VASCONCELLOS
12342 ELIANA CAMPOS DE SOUZA
28404 ELIANE CRISTINA SILVA FRANCA
9612 ELIZETE RODRIGUES GORDO
25476 FRAZAO PESSANHA DOS SANTOS

26335 ILZIMAR DE AMORIM LOUZADA MORAES
9774 INAVALDO BERRIEL PONTES
23683 JAQUELINE LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO
25508 JOELMA RAMOS MOREIRA
4328 JUNIA CELIA YAMAGUTI VIEIRA RIOS
23092 KELLY MARCIA MANHAES
5786 LUIZ ELPIDIO MARTINS MANHAES
100526 MARCO ANTONIO CORREA COSTA
14138 MARCOS AURELIO DA CONCEICAO
28448 MARIA DE FATIMA PAULA DA COSTA
25553 MARILENE FERREIRA PINTO
10809 MARILENE NEVES DO NASCIMENTO
13534 PABLO TARQUINIO DA SILVA
5906 PAULINO DIAS FERREIRA JUNIOR
26161 PAULINO DIAS FERREIRA JUNIOR
19878 RENATA BRAGA CARDOSO MOREIRA
25602 ROSANGELA ROCHA VICENTE DOS SANTOS
26584 ROSILANE DO ESPIRITO SANTOS SALLES
8671 ROSIMARY DE SOUZA OLEGARIO
19462 SUELI ANDRE DO NASCIMENTO ROSA

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de Junho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Portaria 116/2021

REPUBLICADA POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 026/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando a necessidade de regulamentar a situação dos servidores enquadrados no **Grupo de Risco por Comorbidade**;

Considerando a Portaria nº 22/2021, que prorrogou o afastamento dos servidores enquadrados no Grupo de Risco, que vigorou até 31.05.2021;

Considerando o Decreto nº 091/2021, que convoca o retorno ao trabalho presencial dos servidores ou empregados públicos vacinados contra Covid-19;

Resolve:

Art.1º - Convocar os servidores abaixo relacionados, para reavaliação do enquadramento de Grupo de Risco por Comorbidade para Covid-19. A reavaliação pericial será de forma presencial e a marcação será agendada pelo Telef: (22) 981683728 ou e-mail institucional: pericia.precivcampos.pmcg@gmail.com;

27651 ADELINA MARIA DE SOUZA LUCIANO
36015 ADELINA MARIA DE SOUZA LUCIANO
16204 ADRIANA DE AZEVEDO CARVALHO CORDEIRO
6021 ALBA GOMES ALVES ROSA
23254 ALCILEIA RAQUEL CAMPISTA
26527 ALESSANDRO ALVES RAMOS
36386 ALINE MOISES PACHECO
21482 ALINE SILVA FRANCA
27240 ALINE TEIXEIRA MARQUES FIGUEIREDO SILVA
27667 ANA LUCIA MARIA DOS SANTOS
27633 ANA MARIA SIQUEIRA LOPES
27627 ANDRESA RANGEL VIANA
23976 ANGELA BEATRIZ RANGEL DE SOUZA SARAIVA
26843 ANTONIO CARLOS PEREIRA ALVES
26254 ANNA CLAUDIA PEDROSA DO COUTO MATHEUS
26532 BEATRIZ DE AGUIAR MACHADO
12222 BEILDA PESSANHA CRESPO
100089 CARINE AMADO DE SOUSA CARRAPATOSO
100293 CARLA MARIA DOS SANTOS SANTOS
36374 CARLOS EDUARDO TOSTES NEVES
38353 CARMEM HELENA VIANA GOMES DA SILVA
15590 CARMEM HELENA VIANA GOMES DA SILVA
27861 CATIA REGINA DE AQUINO SANTOS
19589 CLAUDIA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA
34239 CLICIA CASSIA DA PENHA SILVA
17371 CHRISTIANE MARIA BRAGA DE FARIAS
27235 CRISTIANE DE BARROS CRUZ PEREIRA
26134 CRISTIANE PEREIRA DA COSTA FREITAS
16206 EDIANE VIANA DE OLIVEIRA VIEIRA
18868 EDIMARA RIBEIRO DA SILVA SOARES

100061 ELAINE RIBEIRO DA SILVA
15521 ELAINE RIBEIRO DA SILVA
18402 ELIANA DENISE DE SOUZA FREITAS CHAGAS
34845 ELISABETE DE OLIVEIRA MORAES
27159 ELISABETE DE OLIVEIRA MORAES
13067 ELOY MOUTINHO DA SILVA COSSICH
25875 ELSON DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR
28357 ENDERSON ROBERTO PESSANHA MIRANDA
33653 ERICA MACHADO DA SILVA
9822 EUZIMARI RANGEL DA SILVA
27939 FERNANDO DA COSTA BISPO
27427 FLAVIA CAMINHA DEODATO
13791 FREDERICO MONTEIRO HEMETRIO
27982 GERUSA MANSUR DE AZEVEDO
28161 GILSON DE QUEIROZ VIEIRA JUNIOR
27469 GISELLE RESTUM HISSA
19142 GRASIELA ALVARENGA ARAUJO DE CAMPOS
3661 HUDICEA DE OLIVEIRA SOARES
26589 IRACEMA MARIA EDUARDO CHAGAS
26319 IVANILDA FERREIRA MODESTO
9752 IZA MAYRA ROCHA DE OLIVEIRA
14298 IZA MAYRA ROCHA DE OLIVEIRA
15902 JANE BEATRIZ RANGEL DE ANDRADE
20929 JANE BEATRIZ RANGEL DE ANDRADE
25802 JANICE ALEXANDRINO BARBOSA
27006 JANILCE RIBEIRO DE SOUZA
15464 JAQUELINE PESSANHA DE SALLES PETERSEN MACHADO
27607 JOMAR FERREIRA BARCELLOS
5344 JOSE RENATO RANGEL DUARTE
23527 JOSEMAR EVANGELISTA BASILIO
25633 KATIA FREITAS JABER
36929 KISSILA SANTOS DE OLIVEIRA
33506 LANA MARIA PEREIRA DA SILVA
17389 LIANA DA ROCHA PEREIRA GANDRA
34808 LIGIA DO NASCIMENTO PEREIRA
100354 LILIAN RODRIGUES BARRETO
7664 LILIANE ABILIO DIAS MOTHE PAES
24259 LIVIAN TORRES ALVES MACHADO GAMA
14758 LOURDES PINTO BARRETO PECLA
27687 LUCIA CRISTINA MAIOLINO
25681 LUCIANA BARRETO RODRIGUES DA SILVA
13172 LUIZ CARLOS VIANA RANGEL
27534 LUIZ EURIPEDES SILVA LOPES
28195 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SALVADOR
23970 MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO
16286 MANUELLA FELIX BOA MORTE
26871 MARCELA DE OLIVEIRA MAURICIO
27943 MARCIENE DA SILVA CASADO DE SEIXAS
8224 MARCO ANTONIO ESCOCARD NUNES
27994 MARCOS GUEDES SOBROSA
100323 MARIA DA PENHA BOLZAN MATOS
28916 MARIA DA PENHA BOLZAN MATOS
24439 MARIA DA PENHA FERREIRA FURTADO
34419 MARIA DAS GRACAS FRANCISCO DOS ANJOS RODRIGUES
35264 MARIA DE FATIMA DA COSTA
27196 MARIA HELENA DO AMARAL NOGUEIRA
23919 MARIA HELENA DOS SANTOS
25433 MARIA ISABEL DE ALMEIDA CARNEIRO DA SILVA
25387 MARIA LUCIA CAMPISTA DA SILVA
26175 MARTA HELOISA GOMES
9714 MARTA TRINDADE MACHADO
20817 MARTA VERONICA DE SOUSA MARQUES PUNTAR
38782 MATHEUS PESSANHA DE REZENDE
34411 MATHEUS PESSANHA DE REZENDE
34525 MICHELLE PEIXOTO QUINTANILHA
100062 MICHELLINE PEREIRA FIAUX
28347 MIRIAM FERREIRA DA LUZ
27314 MIRIAN TAVARES PORTO
12098 MONICA KRILE DA SILVA VIANA
38036 MYLLENA ROBES ALVES
27039 PATRICIA CALDAS GOMES

9535 PAULO CESAR FONSECA DE SOUSA
30368 PAULO CRISTOVAO DA SILVA OLIVEIRA
19699 PAULO CRISTOVAO DA SILVA OLIVEIRA
25312 PAULO MARCELO RIBEIRO DA SILVA
26048 PAULO MARCELO RIBEIRO DA SILVA
25401 PAULO RICARDO VIEIRA PINTO
28245 PRICILA DAMARIS DE SOUZA CARVALHO OLIVEIRA
16333 PRISSILA CARVALHO DE OLIVEIRA
26035 REGINA LUCIA PESSANHA RANGEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA
34373 RENATA BEATRIZ LIRIO
9758 ROBERTO BARRETO DE SOUZA
26013 ROBERTO DIAS DUARTE JUNIOR
30401 ROBSON DOS SANTOS
17697 RODRIGO DE ABREU BASTOS NUNES
25805 ROGERIO RIBEIRO MARTINS
25587 ROSANGELA BARRETO SILVA
29197 ROSIMERI DE SA BARRETO
27067 ROSIMERE PAULO JUSTO
23284 SALETTE GOMES MAURICIO SALES
23779 SEBASTIAO JOSE DA LUZ
9655 SERGIO MEDEIROS RIBEIRO
27776 SHIRLEY ROCHA FRAGA
25973 SILVANA MARIA FERREIRA
26741 SONIA JOIA FARIA SANTOS GOMES
12225 SORAYA DA SILVA BICOCK
33195 SUELIZA GALVAO VILLELA VIEIRA
27966 SUELIZA GALVAO VILLELA VIEIRA
26803 SUZANA MARIA GAMA MANHAES
27754 TANIA LOPES PAES DE FREITAS GONCALVES
26477 TARCIZO JOSE THOME GARCIA
27763 TATIANA DE SOUZA SILVA
34940 TATIANA DE SOUZA SILVA
39515 TIAGO BARBOSA DA SILVA LISBOA
27436 UBIRANDI SANTIAGO DA SILVA
28442 VALQUIRIA DA SILVA VIEIRA DO NASCIMENTO
19655 VILMA VILELA PAULA
21383 VITOR COSTA FURTADO
100368 WANARA DE ARAUJO ALVES LIMA
28210 WILTON RIBEIRO GOMES
25316 ANA MARGARETH FRANÇA DE ALMEIDA SALIN
28177 ANGELA CELINA CORDEIRO MARTINS QUITETE
28930 ANTONIO AUGUSTO PINTO FERREIRA
27184 BEATRIZ HELENA DE ALMEIDA
6206 CELINA MARIA GOMES BARRETO
25392 DULCELENE PESSANHA GOMES
25311 EDSON DA ROCHA GODOY
23525 GABRIELE PAIVA CHAGAS NOGUEIRA
24286 JOSE RENATO TO DA SILVA
100152 LUCILEA DO CARMO JORGE DA SILVA
30395 MARCELLE DE BRITO TAVARES
26586 MARGARIDA RODRIGUES FRANCISCO
23822 MARIA DAS NEVES DOS SANTOS CAMPOS
8357 PAULO RENATO SOARES ROCHA
26233 PAULO RENATO SOARES ROCHA
33754 TEREZINHA DE JESUS SILVA
15107 VALÉRIA MENDONÇA SOARES
33798 VALQUIRIA CARVALHO SILVA
39595 WALTER DA SILVA JUNIOR
27828 ZENAIDE PESSANHA AGUIAR BERTO
25899 ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 2º - Na reavaliação presencial deverão ser apresentados os seguintes documentos:
-Laudos Médicos atualizados;
-Receitas Médicas atualizadas;
-Exames atualizados;
-Registro da Vacinação da Covid-19.

Art.3º - O agendamento para reavaliação presencial será ser realizado entre os dias 10 a 24 de Junho de 2021.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de Junho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Portaria 116/2021

REPUBLICADA POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de material de limpeza, para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos termos do convênio 893813/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 22 de junho de 2021.

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 08 de junho de 2021.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0050/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8.486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 03 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa;

Considerando que o Vereador Igor Gomes de Azevedo, por meio do Memorando n.º 003/2021 – GABINETE VEREADOR IGOR PEREIRA – solicitou o referido desmembramento previsto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8.486/2013, sem aumento de despesa.

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de 01 (um) cargo comissionado formulado pelo Vereador Igor Gomes de Azevedo na forma do Memorando n.º 003/2021 – GABINETE VEREADOR IGOR PEREIRA – e de acordo com Memorando 400/2021 da Diretoria de Contabilidade, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores e com efeitos a contar de 25/05/2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de junho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

NEILTON VIRGILIO DE SOUZA JUNIOR
- 1º Vice-Presidente -

MAICON SILVA DA CRUZ
- 2º Vice-Presidente -

WOLUSTON GOMES CELESTINO
- 1º Secretário -

ANDERSON RANGEL BORGES
- 2º Secretário -

PORTARIA Nº 0398/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

RESOLVE deferir os requerimentos administrativos dos servidores deste legislativo mencionados abaixo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8688/2015, com redação alterada pela Lei nº 9.047 de 08/04/2021, no que tange a percepção da qualificação técnica funcional, **com efeitos a contar de 01/05/2021**, e determino ainda, a anotação em seus assentamentos funcionais pela Gerência de Pessoas.

PROCESSO n.º	SERVIDOR (A)	Enquadramento da Qualificação técnica funcional
0281/2021/CMCG	RODRIGO CESAR RODRIGUES SALES	Art. 12 § 1º Inciso I – graduação
0285/2021/CMCG	LUCIA HELENA FREITAS QUINTANILHA	Art. 12 § 1º Inciso I – graduação
0309/2021/CMCG	HARLEY GIMENEZ FERREIRA DA SILVA	Art. 12 § 1º Inciso II – pós-graduação

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de maio de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

Republicada por ter saído com incorreção.

PORTARIA Nº 0403/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Fabrício Casemiro Martins, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Igor Gomes de Azevedo, Símbolo CC-1 – N3, a partir de 25 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de junho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -



PORTARIA Nº 0404/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Gilcimar Rocha de Sousa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Igor Gomes de Azevedo, Símbolo CC-1 – N3, a partir de 25 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de junho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0405/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Sandro Luiz Araújo e Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Igor Gomes de Azevedo, Símbolo CC-1 – N3, a partir de 25 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de junho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

#CamposContraACovid

PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade
de respirar



Falta de ar

EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



DOE SANGUE

O Hemocentro precisa de você!



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 98168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br